



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 23/2020

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 466 / 2020	
DATA	11 / 08 / 2020 14:43
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 23 / 2020 amanda

*Autoriza o Poder Executivo a
proceder a abertura de Crédito
Adicional Especial no orçamento
vigente e dá outras providências.*

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de **R\$ 116.095,92** (cento e dezesseis mil, e noventa e cinco reais, e noventa e dois centavos), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de Assistência Social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – CONVENIOS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20083- COVID19 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO CREAS:

I – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19.....R\$ 40.195,92

Red.: 1191 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Red.: 1192 - 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. FísicaR\$ 6.000,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

Red.: 1193 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 4.195,92

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20084 – COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS NO CRAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



II – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19.....R\$ 61.200,00
Red.: 1194 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Red.: 1195 - 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. FísicaR\$ 20.000,00
Red.: 1196 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00
Red.: 1197 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 21.200,00

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20081– COVID19 – AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS

III – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19.....R\$ 14.700,00
Red.: 1150 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 14.700,00

Total dos Recursos a serem adicionados:.....R\$ 116.095,92

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, na Fonte/Recurso 0.1.29.074.000 (FNAS-COVID19), de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, através das Portarias MC 369/2020 e 378/2020, que somadas totalizam o montante de **R\$ 116.095,92**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 23/2020

- URGENTE -

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 16/2020, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial, tendo como fonte o artigo 41, II, da Lei 4.320/64.

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município possa executar despesas vinculados a Recursos Financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme **Portarias MC nº 369/2020 e 378/2020**, que garantiram repasse aos Estados e Municípios, para Combate ao Coronavírus na área de Assistência Social.

3. Destaca-se a necessidade de classificação orçamentária específica para as despesas do Combate ao Coronavírus, de acordo com a Resolução Normativa nº 04/2020 do TCE-MT.

4. **Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

